

Ata da Sessão da Câmara Municipal de Taboleiro do Norte, do Estado do Ceará, realizada em 10 de Maio de 1980, às 14 horas.

Às 14 horas, do mês de maio, em data de 10, do corrente ano, no lugar de reuniões da Câmara Municipal de Taboleiro do Norte, do Estado do Ceará, realizou-se mais uma sessão ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do vereador José Moreira de Oliveira e Secretariado pelo Vereador-Secretário, Raimundo Comrado de Lima. O Vereador-Presidente ao tomar assento em seu lugar mandou que fosse feita a chamada dos Senhores Vereadores no livro de frequência, que assim ocorrendo eferen o seguinte resultado, frequência dos seguintes parlamentares: José Moreira de Oliveira, Raimundo Comrado de Lima, Manoel Trine Maia, Miguel Viana da Costa, Manoel Ferreira da Silva, José Debuças da Costa, José Mendes Sobrinho, José Rosendo Trinde, Maria Lucé Costa. O Presidente ao constatar a frequência dos Senhores Vereadores, deu por abertos os trabalhos da presente sessão ordinária e mandou que fosse lida e posta em votação, no Plenário da Câmara, a Ata da sessão anterior a qual, foi apreciada, discutida e aprovada. Sem nenhuma restrição, por maioria superior a dois terços. Após a leitura e aprovação da Ata,

O Presidente examinou com o Secretário a ordem do dia e autorizou que as matérias ali colocadas fossem lidas pela ordem e levadas ao Plenário, para discussões e aprovações. Teve início a leitura do Projeto de Lei nº 025/80, de 23 de Março de 1980, baseado nos seguintes termos: Projeto de Lei nº 025/80 de 23 de Março de 1980. Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que indica e dá outras providências. O Pupilo Municipal de Taboleiro do Norte. Faço saber que estou remetendo à Câmara Municipal de Taboleiro do Norte, para apreciação e aprovação o seguinte projeto de lei: Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial adicional ao Orçamento vigente, no valor global de Cr\$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil cruzeiros) para o seguinte Projeto 4.1.1.0. Obras E Instalações - Reforma no Mercado Público de Taboleiro do Norte. Artigo 2º - O Decreto que abrir o crédito acima referido indicará obrigatoriamente os fontes de recursos necessários a sua cobertura na forma da lei bem como a classificação programática da despesa, que serão arrematados do Convênio celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará e o Município de Taboleiro do Norte. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Faço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, em 22 de

Marco de 1980. Pedro Moreira de Oliveira.
Suplente Municipal. Com a seguinte colocação fixada e levada ao plenário, a seguinte Resolução, Resolução nº 2/80, de 10 de Maio de 1980.

Atualiza subsídios dos
Membros Vereadores com
essento à Câmara Municipal de Taboão do Norte,
oficializa a concessão
de verba de Representação
ao Vereador investido na
função de Presidente da
Câmara Municipal e de
outros providências.

Faco saber que a Câmara Municipal de Taboão do Norte, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, e de conformidade do que determina a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, estabelece seus subsídios para o exercício de 1980 e

Resolve:

Artº 1º - Confirma os rigores da legislação vigente, e de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 38, a Câmara Municipal de Taboão do Norte, reajusta seus subsídios para o exercício de 1980, compreendendo R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais), a ser pago mensalmente. Artº - Os subsídios supracitados por força da presente Resolução, e de acordo com o art. anterior, terão 150%.

como parte fixa, e 50% figurando le-
galmente como parte variável, a qual
será desdobrada em duas (2) parcelas
iguais de R\$ 1.057,50, valor este que
pagamento efetuado por cada sessão or-
dinária. Artº 3º - A parte variável não
paga se verificada o comparecimento
do vereador às sessões ordinárias, con-
provado por sua assinatura no livro de
presença, e, caso contrário, e
nos casos de pagamento poderá modificar
côso totais ou parcialmente. Artº 4º -
O Presidente da Câmara Municipal perce-
berá Representação igual a que for paga
ao Prefeito Municipal, e, a presente Reso-
lucão terá efeito retroativo a partir de 1º
(primeiro) de Fevereiro de 1980. Artº 5º -
A presente Resolução entrará em vigor a par-
tir da presente data, revogadas as disposições
em contrário. Sala dos Sessões da Câmara
Municipal de Taboão do Norte, do Estado de
Goiás, em 10 de Maio de 1980.

José Almeida de Oliveira - Presidente
Não havendo nenhum assunto a ser
regitado na presente sessão, o Presi-
dente facultou a palavra pelo ordena-
do das discussões, sendo o primeiro ora-
dor o senhor José Mendes Salgueiro que
fez homenagem ao Projeto do Executivo
Municipal com referência a reforma
do Mercado Público da cidade, e se-
gundo orador, vereador José Rosário
Freire, congratulou-se com o preceito -

questão do primeiro ordador e falou ainda
da tarefa altamente responsável dos seus
vereadores perante o povo nesta Casa,
seu como do feliz do Presidente da Re-
pública de procurar oferecer aos seus
vereadores, subsídios mais condignos. A
proposta continuou sustentada que foi reti-
lizada pelos demais membros da Câmara
Municipal vinculando-se a debates relacio-
nados aos novos subsídios. E não ha-
vendo um outro assunto digno de registro o
Presidente encerrou a presente sessão ordi-
nária, convocando uma outra também em
essas condições, para o dia 24 de maio,
nesta mesma hora e local e eu, Raimundo
Correia de Sousa, Secretário da Câmara Mu-
nicipal de Tabuleiro do Norte, lavrei a presente Ata
que por estar conforme, não lida, levan-
do a leitura para discussões e posterior assina-
tura dos seus vereadores.

José Moreira de Oliveira

Raimundo Correia de Sousa

Moacir Ferreira da Silva

Maria Freire Maia

José Henrique de Souza

Maria Lúcia Costa

Abigail Viana da Costa

José Roberto Freire

João Robinson da Costa

